



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

São Vicente, 12 de Maio de 2025

Memo DAE nº 35 /2025

Para: COPAC

1. BREVE RELATO.

Trata-se de **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO** interpostas pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 02.659.246/0001-03** nos autos do processo nº 10845/24 pegão 35/25 que trata da aquisição de 01 aparelho de Raio X digital, para o CATO- Diretoria de Atenção Especializada.

a) AS IMPUGNAÇÃO FEITA PELA EMPRESA

A impugnante alega que o Termo de Referência restringe a competitividade do certame, apresentando características técnicas que direcionariam o objeto para determinado fabricante, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla competitividade. Solicitando adequações ao edital proposto.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Os pedidos de impugnação feitos pela **VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 02.659.246/0001-03**, são tempestivos.

3. DO FUNDAMENTO

Após análise técnica da equipe responsável, reconhece-se que determinadas exigências constantes no Termo de Referência poderão, de fato, limitar a competitividade do certame, sendo possível alcançar os objetivos da Administração com especificações mais amplas, desde que mantidos os requisitos mínimos necessários para a eficiência e segurança diagnóstica do equipamento.

Entretanto, alguns parâmetros técnicos serão mantidos por serem considerados essenciais ao atendimento das demandas clínicas específicas da unidade requisitante, conforme justificativa técnica emitida pela Diretoria de Atenção Especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

Será promovida a revisão do Termo de Referência, ajustando especificações técnicas que não comprometam a qualidade diagnóstica, mas que ampliem a possibilidade de participação de outros fornecedores.

Não serão acatadas exigências genéricas ou solicitações de supressão de requisitos técnicos essenciais ao pleno atendimento da unidade beneficiária, que foram tecnicamente justificadas no estudo prévio.

Será publicado novo Termo de Referência retificado, com as alterações pertinentes, e reabertura dos prazos, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, as impugnações merecem parcialmente acolhimento, dessa forma, o Termo de Referência será retificado por meio da flexibilização das exigências técnicas, por conseguinte serão feitas as devidas alterações, mantendo os prazos solicitados conforme edital.

Reinaldo Guedes

Diretoria de Atenção Especializada